



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 24, DE 2009.

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº. 15/2009, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

A Presidência da Câmara Municipal de Dona Inês, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Regimento Interno, encaminha para análise o **Projeto de Lei nº. 15/2009**, de 25 de Agosto de 2009.

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em apreciação nesta Casa, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, inicialmente tem o objetivo de obter autorização legislativa para contratar financiamento



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de agente financeiro. A operação é de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas para a operação.

Os recursos resultantes do financiamento serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES, com vistas a aquisição de pelo menos 2 (dois) ônibus novos.

Solicita, ainda, autorização para ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I, da Constituição Federal.

E, mais, autorização para que o Banco do Brasil transfira os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

II – Análise da Matéria

Após o trâmite regimental, no tocante a iniciativa, observa-se que o autor tem legitimidade para apresentação da propositura em destaque.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica do município de Dona Inês.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita, logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade estudantil.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

III – Voto

O pedido de autorização formulado pelo Chefe do Poder Executivo, com vistas a contrair empréstimo do BNDES, através do Banco do Brasil S/A, para compra de ônibus novos é uma demonstração inequívoca de que o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para aquisição direta. Recorrendo a linha de crédito ofertada pelo Governo Federal.

Entretanto, os recursos oriundos de tal operação, serão investidos na compra de veículos novos que, em tese, representam melhores condições de acessibilidade, segurança e conforto para a comunidade escolar.

Vale registrar, nesta oportunidade, a denúncia formulada pelo Diretor da Escola Municipal Senador Humberto Lucena, concernentes ao estado de conservação de veículos contratados, falta de compromisso ou responsabilidade de alguns motoristas terceirizados, a constante prática de assédio a jovens estudantes, entre outras agressões relatadas pelo gestor escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DÔNA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

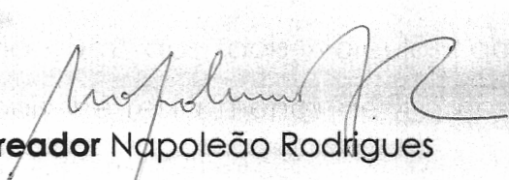
Quanto ao aspecto financeiro, observa-se que a dispensa de veículos contratados, em precárias condições de funcionamento, como defendido pelo Diretor da Escola Senador Humberto Lucena, Professor Assis, da Tribuna desta Casa, proporcionará ao município as condições necessárias para quitar mensalmente as parcelas do financiamento dos veículos novos.

Contudo, o atual gestor municipal, deixará para o seu sucessor a responsabilidade de saldar cerca de metade da operação contratada, ou seja, um dos dois veículos que a administração pretende adquirir, pois lhe resta menos de 40 meses de mandato e a dívida será contraída em até 72 parcelas.

Ante o exposto, **voto pela aprovação** do pedido de autorização para contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinado à aquisição de ônibus novos padronizados para o Transporte Escolar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de Outubro de 2009.


Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR